



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º005
de 13 de janeiro de 2020.

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, AOS PROVENTOS E ÀS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2020**, pela aplicação do INPC **3,37% (três virgula trinta e sete por cento)**, extensivo aos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, aos valores das parcelas autônomas incorporadas aos vencimentos e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Poder Legislativo.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal

JEDER SILVA

Secretário da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Esta revisão é destinada a equilibrar os vencimentos dos Servidores Ativos, aos proventos e as Pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

A Mesa confia que o douto Plenário acate a iniciativa, aprovando-a.

ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal

LÉO PEREIRA
Vice-Presidente

JEDER SILVA
Secretário